

ANEXO E

Conteúdo do Formulário de Referência — Pessoa Jurídica (informações prestadas com base nas posições de 25 de março de 2025)

| 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário | SRB INVEST EIRELI (" <u>SRB</u> ") CNPJ/MF n° 18.880.404/0001-82 |
|--|--|
| 1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que: | SILVIO RODRIGUES BARBOSA, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> , nos termos do Anexo I. ANGELO MARTON NETO, Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, conforme Anexo II. |
| a. reviram o formulário de atividades | Ok. |
| b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa | Ok |
| 2. Histórico da empresa | |
| 2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa | Foi constituída em 16 de setembro de 2013, sendo que a sua alteração mais relevante deu-se por meio da 4ª (quarta) alteração contratual, datada de 20.04.2022, que deliberou acerca da alteração de seu objeto social de forma a prever a atividade de consultoria de valores mobiliários. |

| 2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo: | |
|---|--|
| a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário | O único evento societário relevante diz respeito à alteração de seu objeto social, de forma a prever a atividade de consultoria de valores mobiliários, conforme deliberado pela 4ª (quarta) alteração contratual, datada de 20.04.2022. |
| b. escopo das atividades | São as atividades de (i) consultoria de valores mobiliários; e (ii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. |
| c. recursos humanos e computacionais | Recursos Humanos: 2 (dois), sendo 1 (um) Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e 1 (uma) Diretor de Compliance de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. Recursos Computacionais: Notebook DELL Inspirion 15, Processador Intel(R) Core(TM) i5-7200U CPU @ 2.50GHz 2.70 GHz, 16GB RAM, Windows 10; Notebook Lenovo Ioga, Processador Intel(R) Core(TM) i7 -1165G7 (12MB Cache, 2.80 GHz) · Sistema Operacional. Windows 10; [•]. |
| d. regras, procedimentos e controles internos | Conforme Manual de <i>Compliance</i> , presente no <i>site</i> da SRB. |
| 3. Recursos humanos ¹ | |
| 3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações: | |
| a. número de sócios | 2 (dois). |
| b. número de empregados | 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles, o Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e o outro, O Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. Seguem abaixo a lista da totalidade dos nomes dos ocupantes dos referidos cargos/funções, acompanhada de seus respectivos currículos nos últimos 5 (cinco) anos; |

| | (1) Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> - SILVIO RODRIGUES BARBOSA - SRB INVEST EIRELI - Setembro de 2013 até atualmente, na qualidade de titular de sociedade individual e planejador financeiro. - CFP/Planejar, desde fevereiro de 2014. (2) Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro - ANGELO MARTON NETO - ELSYS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA Outubro de 2019 até Outubro de 2021, na qualidade de gerente de projetos e de venda indiretas. - AGIS DISTRIBUIDORA - Março de 2018 a Setembro de 2019, na qualidade de gerente administrativo e de vendas. - MICROSOFT DO BRASIL - Dezembro de 2011 a Jullho de 2017 - gerente de contas e de distribuição digital. - Bacharel em Publicidade e Propaganda - PUCCAMP / 1999. |
|---|--|
| c. número de terceirizados | 0 (zero) |
| d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa | SILVIO RODRIGUES BARBOSA, CPF/MF sob o n° 274.517.908-00. |
| 4. Auditores | |
| 4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: | |
| a. nome empresarial | Não há. |
| b. data de contratação dos serviços | Não há. |
| c. descrição dos serviços contratados | Não há. |
| 5. Resiliência financeira | |
| 5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de | Sim. |

| consultario de volumo mobiliónios ó suficiente acua | 2010 |
|---|--|
| consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com | |
| tal atividade | |
| tar any radic | |
| 6. Escopo das atividades | |
| 6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo: | |
| a. tipos e características dos serviços prestados | iços Prestação de consultoria de investimentos. |
| b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria | Títulos públicos, ativos privados e valores mobiliários, tais como ações e debêntures, de acordo com o perfil de <i>suitability</i> de cada cliente. |
| c. características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados | adotado pera mesma: A fim de obter um eficaz e completo connecimento de seus ciientes e de suas atividades, todos os |

meio do qual se efetua um verdadeiro *check up* inicial de eventual Cliente interessado em investir nos fundos assessorados e consultorias de investimentos realizadas pela SRB, de forma a aferir profissão praticada, atividade empresarial desenvolvida, formação acadêmica, padrão de vida e sua compatibilidade com o *status* financeiro aventado, dentre outras; e II - Pelo Diretor de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, um "Parecer final" sobre o cliente, no qual é traçado um breve resumo sobre o seu perfil socioeconômico e se delibera acerca de sua aceitação ou não, a qual não poderá ser desrespeitada pela Diretoria de Investimentos da SRB. No que tange às políticas de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, o objetivo precípuo desta Política é evitar que a SRB seja inadvertidamente utilizada como intermediária em qualquer processo para ocultar a verdadeira fonte de recursos procedentes de atividades criminosas.

Conforme Política de Suitability da SRB, segue o processo de Suitability a ser adotado pela mesma: Ao iniciar o relacionamento com a SRB, o cliente recebe o Questionário de Suitability, o qual deve ser preenchido e assinado. Após o preenchimento do Questionário de Suitability, é determinado pela Diretoria de Suitability, o perfil do cliente, classificado entre uma das três categorias, nos termos abaixo: (i) conservador; (ii) moderado; e (iii) agressivo. Para cada um dos perfis acima, há uma cesta de produtos, serviços e operações a ser definida de acordo com os objetivos observados e com a classificação efetuada pela SRB. O cliente poderá investir apenas nos produtos, serviços e operações que estiverem disponíveis na cesta sob seu perfil. O Questionário de Suitability deve ser arquivado, de forma eletrônica ou física, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A reavaliação do perfil do cliente deverá ser feita em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, reaplicando-se novamente o Questionário de Suitability. A Diretoria de Suitability está dispensada de executar o procedimento acima descrito, desde que os clientes em questão se enquadrem em algumas das categorias de Investidores Profissionais ou Qualificados, assim classificados, nos termos das Instruções CVM nº 539/2013 e 554/14, a saber: os Investidores Profissionais, dispensados da aplicação do Processo de Suitability, são: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar, sendo estas últimas conhecidas como fundos de pensão; (iv) fundos de investimento; (v) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vi) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (vii) investidores não residentes. Os Investidores Qualificados, dispensados da aplicação do Processo de Suitability, são: (i) investidores profissionais; e (ii) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais, conforme regulamentação específica expedida pelo Ministério da Previdência Social. Cabe Diretoria de Suitability verificar o enquadramento para estes tipos de clientes. São esses que, não obstante, estarem dispensados de submissão ao processo de suitability, deverão, caso aplicável, emitir declarações, na forma de anexos, nos termos abaixo: (i) pessoas físicas ou jurídicas consideradas investidores profissionais que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio; (ii) as pessoas físicas que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações e/ou credenciamentos aprovados pela CVM como requisitos, conforme o caso, para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios, e (iii) pessoas físicas ou jurídicas consideradas investidores qualificados que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. Para a determinação da cesta de produtos, serviços e operações financeiras compatíveis com o perfil do cliente, é necessário analisar e classificar os produtos com os quais a SRB atua, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil do cliente. Na análise e classificação das categorias de produtos, serviços e operações financeiras devem ser considerados, no mínimo, os seguintes fatores: (i) os riscos associados aos produtos, serviços e operações financeiras e seus ativos subjacentes, em caso de instrumentos derivativos; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados aos produtos, serviços e operações financeiras; (iii) a presença de garantias; e (iv) os prazos de carência. Segue abaixo a classificação dos produtos, servicos e operações financeiras, segundo os seus respectivos níveis de risco: (i) risco baixo; (ii) risco médio; (iii) risco alto; e (iv) risco altíssimo. A Diretoria de Suitability é a responsável pela categorização dos produtos, serviços e operações financeiras passíveis de recomendação pela SRB. Essa classificação deve ser feita antes de qualquer processo de recomendação a clientes e revista anualmente. A Diretoria de Suitability é responsável por: (i) monitorar a recomendação de produtos, serviços e operações financeiras somente adequadas ao perfil do cliente; (ii) monitorar o oferecimento dos produtos, serviços e operações financeiras para clientes cujas informações relativas ao perfil de suitability estejam atualizadas; (iii) monitorar o enquadramento do perfil dos clientes vis-à-vis a categoria do produto, serviço e operação financeira recomendada pela SRB; (iv) gerenciar ocorrências de "desenquadramento", caso ocorram; (v) avaliar a efetividade do processo de definição do perfil; (vi) adotar práticas corretivas em caso de distorções encontradas em todo o processos do Suitability. Nestes casos, o colaborador da SRB deve: (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização do perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência e; (ii) obter do cliente assinatura do Termo de Ciência de Risco, de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil. Todos os colaborados da SRB que tenham contato com clientes recebem o treinamento referente aos procedimentos descritos na Política de Suitability quando ingressam na sociedade e depois, anualmente, recebem novo treinamento, ou a qualquer momento, quando houver alteração proveniente de mudança legal ou regulamentar. Trata-se de um treinamento mandatório para estes colaboradores. A Diretoria de Suitability mantém registro de todos os c olaboradores que recebem os treinamentos de Suitability. A Diretoria de Suitability é responsável pela atualização anual, ou conforme advenham novas regulamentações, da Política de Suitability, que esta deve estar em conformidade com as mudanças legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de

| consultoria de valores mobiliários, destacando: | |
|---|--|
| a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e | Não há qualquer conflito de interesse quanto ao exercício das atividades de consultoria de investimentos e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, posto que a atividade de treinamento, quando exercida, será realizada de forma secundária e acessória, sempre relacionada ao segmento de consultoria de investimentos. |
| b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades. | A SRB consiste em uma sociedade unipessoal do tipo EIRELI, cujo único titular de suas respectivas quotas corresponde ao atual Diretor de Consultoria de Investimentos e <i>Suitability</i> da mesma. |
| 6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações: | |
| a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica) | 28 |
| b. número de clientes, dividido por: | |
| i. pessoas naturais | 25 |
| ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) | 3 |
| iii. instituições financeiras | Não há. |
| iv. entidades abertas de previdência complementar | Não há. |

| V. entidades fechadas de previdência complementar | Não há. |
|--|--|
| vi. regimes próprios de previdência social | Não há. |
| vii. Seguradoras | Não há. |
| viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil | Não há. |
| ix. clubes de investimento | Não há. |
| X. fundos de investimento | Não há. |
| Xi. investidores não residentes | Não há. |
| xii. outros (especificar) | Não há. |
| 6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes | Não Aplicável. |
| 7. Grupo econômico | |
| 7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando: | |
| a. controladores diretos e indiretos | Conforme disposto no subitem 6.2.b), a SRB consiste em uma sociedade unipessoal do tipo EIRELI, cujo único titular de suas respectivas quotas corresponde ao atual Diretor de Consultoria de Investimentos e <i>Suitability</i> , o qual se trata de seu único controlador direto, não possuindo, portanto, a SRB controladores indiretos. |

| b. controladas e coligadas | Conforme disposto no subitem 6.2.b), não existem sociedades controladas e coligadas que sejam pertinentes à SRB. |
|---|--|
| c. participações da empresa em sociedades do grupo | Não há. |
| d. participações de sociedades do grupo na empresa | Não há. |
| e. sociedades sob controle comum | Conforme disposto no subitem 6.2.b), não existem sociedades sob controle comum que sejam pertinentes à SRB. |
| 7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1. | Não Aplicável. |
| 8. Estrutura operacional e administrativa | |
| 8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando: | |
| a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico | Não há comitê. O departamento técnico é composto pelo Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> . |
| b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões | Não há comitê. |
| c. em relação aos membros da Diretoria, suas atribuições e poderes individuais | A SRB é composta por 4 (quatro) Diretorias, cujas respectivas atribuições estarão descritas a seguir: (i) Diretoria de Consultoria de Investimentos, referente ao exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos; (ii) Diretoria de <i>Suitability</i> , pertinente ao exercício da atividade de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações objeto da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos ao perfil dos clientes; (iii) Diretoria |

| | de <i>Compliance</i> , responsável pelo cumprimento dos manuais, normas, regras de conduta, controles internos e regulamentação e legislação aplicáveis; e (iv) Diretoria de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, responsável pela aplicação das regras que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo. As Diretorias de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e as Diretorias de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro possuem campos autônomos e independentes de atuação. |
|--|---|
| 8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1. | Não Aplicável. |
| 8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4°, indicar, em forma de tabela: | |
| a.nome | SILVIO RODRIGUES BARBOSA, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> . ANGELO MARTON NETO, Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. |
| b. Idade | SILVIO RODRIGUES BARBOSA: 44 anos. ANGELO MARTON NETO: 47 anos. |
| c. Profissão | SILVIO RODRIGUES BARBOSA: empresário. ANGELO MARTON NETO: Bacharel em Publicidade e Propaganda. |
| d. CPF ou número do passaporte | SILVIO RODRIGUES BARBOSA: 274.517.908-00. ANGELO MARTON NETO: 275.460.968-71. |
| e. cargo ocupado | SILVIO RODRIGUES BARBOSA, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> . ANGELO MARTON NETO, Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. |
| f. data da posse | SILVIO RODRIGUES BARBOSA: 20 de abril de 2022. |

| | ANGELO MARTON NETO: 20 de abril de 2022. |
|---|---|
| g. prazo do mandato | SILVIO RODRIGUES BARBOSA: indeterminado. |
| | ANGELO MARTON NETO: indeterminado. |
| h. outros cargos ou funções exercidos | SILVIO RODRIGUES BARBOSA, Diretor de Consultoria de Investimentos e de Suitability. |
| na empresa | ANGELO MARTON NETO, Diretor de Compliance e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. |
| 8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer: | |
| a. currículo, contendo as seguintes informações: | |
| i. cursos concluídos; | Não aplicável. |
| ii. aprovação em exame de certificação profissional | CFP/Planejar, desde fevereiro de 2014. |
| iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: | |
| nome da empresa | |
| cargo e funções inerentes ao cargo | SRB INVEST EIRELI - Setembro de 2013 até atualmente, na qualidade de titular de sociedade individual e planejador financeiro. |
| atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram | SRB INVEST EIRELI - consultoria de investimentos. |

| datas de entrada e saída do cargo | SRB INVEST EIRELI - Setembro de 2013 até atualmente, na qualidade de titular de sociedade individual e planejador financeiro. |
|--|--|
| 8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução fornecer: | |
| a. currículo, contendo as seguintes informações: | |
| i. cursos concluídos; | Bacharel em Publicidade e Propaganda - PUCCAMP / 1999. |
| ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional) | Não aplicável. |
| iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: | |
| nome da empresa | ELSYS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA.; AGIS DISTRIBUIDORA; e MICROSOFT DO BRASIL. |
| cargo e funções inerentes ao cargo | ELSYS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA Outubro de 2019 até outubro de 2021, na qualidade de gerente de projetos e de venda indiretas. AGIS DISTRIBUIDORA - Março de 2018 a Setembro de 2019, na qualidade de gerente administrativo e de vendas. MICROSOFT DO BRASIL - Dezembro de 2011 a Jullho de 2017 - gerente de contas e de distribuição digital. |
| atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram | ELSYS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA distribuição de produtos tecnológicos. AGIS DISTRIBUIDORA - distribuição de produtos tecnológicos. MICROSOFT DO BRASIL - forncecimento do software e soluções tecnológicos. |
| datas de entrada e saída | - ELSYS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA Outubro de 2019 até o momento, na qualidade de gerente de projetos e de venda indiretas. |

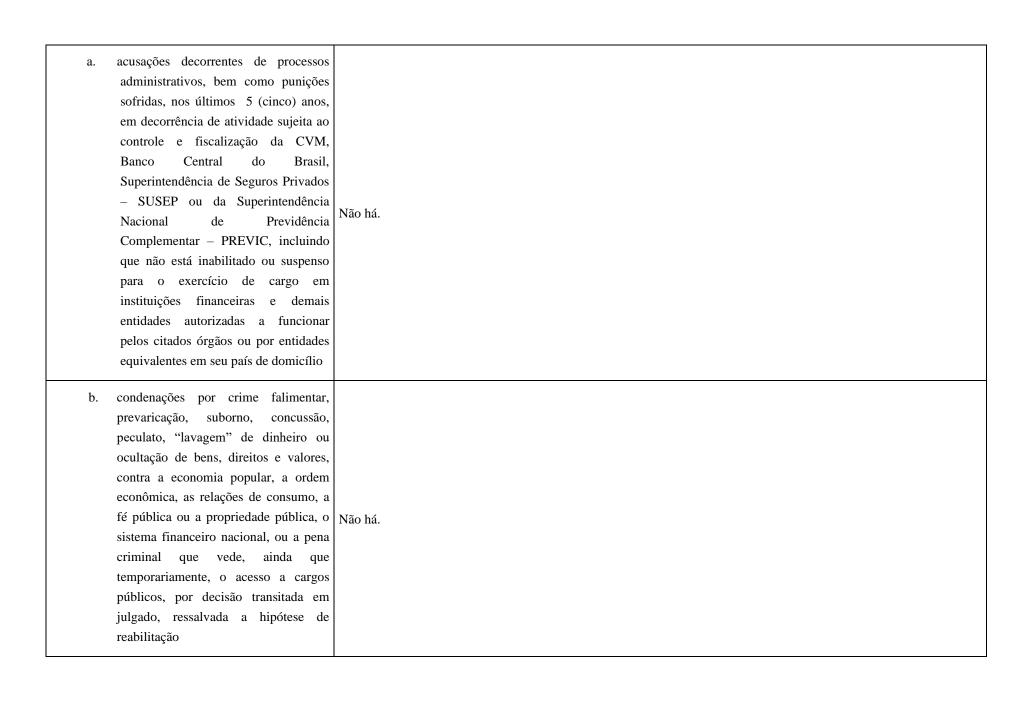
| do cargo | - AGIS DISTRIBUIDORA - Março de 2018 a Setembro de 2019, na qualidade de gerente administrativo e de vendas. - MICROSOFT DO BRASIL - Dezembro de 2011 a Jullho de 2017 - gerente de contas e de distribuição digital. |
|---|---|
| 8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo: | |
| a. quantidade de profissionais | 1 (um), correspondente ao Diretor de Consultoria de Investimentos. |
| b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM | 100% (cem por cento) |
| c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes | Atividade de recomendação e consultoria de valores mobiliários a clientes. |
| d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos | A SRB se utilizará de <i>researchs sells sides</i> emitidos por corretoras de valores mobiliários, informações econômicas públicas e balanços de companhias abertas, dentre outros, sem prejuízo da utilização, para fins de monitoramento das posições detidas por clientes, de planilhas desenvolvidas internamente, as quais abordam as seguintes matérias: (i) instituições, (ii) classes de ativos, (iii) participações, (iv) classes CDI; (v) classes inflação; (vi) classes prefixados; (vii) classes multimercados; e (v) classes outros. |
| 8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo: | |
| a. quantidade de profissionais | 1 (um), correspondente à Diretor de Compliance. |
| b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes | Será atribuição da Diretoria de <i>Compliance</i> a verificação permanente do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da SRB. |

| | Caberá à Diretoria de <i>Compliance</i> da SRB o desempenho das seguintes funções: (i) validar todas as políticas, rotinas e procedimentos vigentes na SRB, adequando-os, quando necessário, às normas e instruções dos órgãos reguladores; (ii) monitorar o cumprimento, por todos os colaboradores, das políticas da SRB, bem como as leis e normas vigentes; (iii) identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesse; e (iv) conduzir a avaliação dos casos em que forem constatados indícios de descumprimento das políticas e normas legais, assim como aplicar as sanções cabíveis; dentre outras. |
|---|--|
| c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos | Os processos ligados à atividade de <i>compliance</i> serão monitorados por meio de planilhas de acompanhamento internas. Referidas planilhas denominadas como Procedimentos Operacionais Padrão abordam as seguintes matérias: (i) Cadastro e Revisão de Dados e Documentação de Clientes; (ii) Auditoria Mensal de Conformidade com o Termo de Adesão ao Manual de <i>Compliance</i> ; (iii) Auditoria Mensal de Verificação de Treinamento de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro; (iv) Cadastro e Revisão de dados e Documentação de Clientes; (v) Auditoria Mensal de Verificação de Documentos de RH; e (v) Auditoria Mensal de Itens do Manual de <i>Compliance</i> . |
| d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor | Há uma Diretoria de <i>Compliance</i> , que atua de forma independente e autônoma, dotada de plena autoridade interna para fins de aplicação das regras dispostas no Manual de <i>Compliance</i> ; |
| 8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes | Não Aplicável. |
| 9. Remuneração da empresa | |
| 9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica. | Não haverá cobrança de taxa de <i>performance</i> do cliente. A taxa de administração a ser cobrada será correspondente a 1% a.a. incidente sobre o patrimônio líquido do cliente sob consultoria. A remuneração será definida de acordo com os serviços contratados por cada cliente. Sendo que a unica forma de remuneração praticada é de preços pré-estabelecidos. Ou seja, não será cobrado taxa de performance de nenhum cliente. |
| 9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo | |

| período, dos clientes em decorrência de: | |
|--|---|
| a. taxas com bases fixas | 100% |
| b. taxas de performance | 0% |
| c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. | 0% |
| d. honorários por hora | 0% |
| e. outras formas de remuneração | 0% |
| 9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento | Não aplicável |
| 9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes | Não aplicável. |
| 10. Regras, procedimentos e controles internos | |
| 10.1. Descrever as regras para o tratamento de | Os colaboradores obrigam-se a reportar aos Diretores da SRB, caso recebam qualquer presente ou brinde em razão da |

| soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc. | posição ocupada por este na mesma, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior a R\$100,00 (cem reais), os Diretores da SRB decidirão acerca da destinação do brinde ou presente, podendo A Diretoria, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgar adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou distribuição ou sorteio entre todos os colaboradores. |
|---|---|
| 10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução | www.srbinvest.com.br |
| 11. Contingências | |
| 11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando: | |
| a. principais fatos | Não há. |
| b. valores, bens ou direitos envolvidos | Não há. |
| 11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando: | |
| a. principais fatos | Não há. |

| b. valores, bens ou direitos envolvidos | Não há. |
|---|---------|
| 11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores | Não há. |
| 11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando: | |
| a. principais fatos | Não há. |
| b. valores, bens ou direitos envolvidos | Não há. |
| 11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando: | |
| a. principais fatos | Não há. |
| b. valores, bens ou direitos envolvidos | Não há. |
| 12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre: | |



| c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa | |
|--|--|
| d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado | |

Americana, 25 de Março de 2025.

Diretor de Consultoria de Investimentos e Suitability

Diretor de Compliance e Prevenção de Lavagem de Dinheiro

Anexo I

Americana, 25 de Março de 2025.

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

SILVIO RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.461.045-8 SSP/SP e CPF/MF sob nº 274.517.908-00, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, declara, neste ato, na condição de Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability* da SRB CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

SILVIO RODRIGUES BARBOSA

Anexo II

Americana, 25 de Março de 2025.

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

ANGELO MARTON NETO, brasileiro, bacharel em publicidade e propaganda, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.558.560-3 SSP/SP e CPF/MF sob nº 275.460.968-71, residente e domiciliado na cidade Campinas, Estado de São Paulo, declara, neste ato, na condição de Diretor de Compliance e de Diretor da Prevenção de Lavagem de Dinheiro da SRB CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

ANGELO MARTON NETO

DECLARAÇÃO ADICIONAL PRESTADA PELO DIRETOR DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DA SRB CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DO ITEM 12 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

SILVIO RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.461.045-8 SSP/SP e CPF/MF sob nº 274.517.908-00, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, declara, neste ato, na condição de Diretor de Consultoria de Investimentos da SRB CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., declara que:

- (a) não há contra si acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (b) não há contra si condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (c) não há contra si impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- (d) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

SILVIO RODRIGUES BARBOSA